

LEI N ° 189, DE 14 DE JUNHO DE 1.999.  
Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para realização de obras de ampliação, reforma ou construção de Núcleo de Promoção Social no município de Motuca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 ° ) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a realização de obras de ampliação, reforma ou construção de Núcleo de Promoção Social, no Jardim San Matheus, nesta cidade.

Artigo 2 ° ) – As obrigações do Município e da Secretaria, constarão do respectivo termo a ser assinado entre as partes.

Artigo 3 ° ) - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4 ° ) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 14 de junho de 1.999.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal